



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br)

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024  
(Processo Administrativo n.º 2024.01.15.0026)

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, **COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 779 DE 03 DE JUNHO DE 2020.** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1070/2024, E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXO.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>SECRETARIAS INTERESSADAS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DO TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00M DO DIA 23/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	08H:00M DO DIA 01/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00M DO DIA 06/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08H:01M DO DIA 06/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1. Para os itens exclusivos/reservados para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (tabela 01 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Caicó/RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, § 2º, IV, que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional,**

**ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica: Serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.**

**4.2. Para os itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO (tabela 02 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inclusive os que não se enquadram no Decreto Municipal nº 779/2020.**

4.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), **INCLUSIVE AO ITEM 4.1**;

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item (lote) ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item (lote) ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; e

**7.28.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

**8.6.2.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.2.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.2.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.2.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**8.6.2.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.2.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.2.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.2.** As consultas dos subitens acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Caso seja necessária alguma documentação para complementar a Habilitação, poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

**9.8.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.10.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.10.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.10.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.11.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.11.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.11.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.11.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.11.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.11.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.11.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11.5.** Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 970 e

§ 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.11.6.0 Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.**

## **9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.12.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**17.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**17.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os materiais deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), em dias úteis, em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 07 às 12 horas, devendo ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



**18.2.** Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**18.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**18.3.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**18.3.2.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**18.3.3.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **19.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**19.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**19.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**19.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**19.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**19.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **19.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.3.1.** Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**19.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**19.3.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

**19.3.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**19.3.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**19.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**19.3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**19.3.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº036/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**22.1.** Não haverá cadastro de reserva.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**23.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.**

**23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**23.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Coronel Martiniano, nº 993 Centro, Caicó/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E

**ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Caicó/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
 CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**  
**(Processo Administrativo n.º 2024.01.15.0026)**

**1. OBJETIVO**

1.1. O objeto desta licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais.

**TABELA 01 - ITENS EXCLUSIVOS/RESERVADOS PARA ME/EPP**

Item	Descrição	Unid. medida	Quant.
1	768 - ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	UN	260
2	1510 - ABRAÇADEIRA 2"	UN	540
3	1199 - ABRAÇADEIRA 3"	UN	478
4	1511 - ABRAÇADEIRA 3/4	UN	265
5	1200 - ABRAÇADEIRA 4"	UN	340
6	770 - ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5	UN	530
7	772 - ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6	UN	705
8	774 - ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6	UN	530
9	776 - ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	UN	710
10	1202 - ABRAÇADEIRA NYLON 380X7,6	UN	480
11	1203 - ABRAÇADEIRA NYLON 400X4,8	UN	400
12	779 - AGUARRAZ 0,900LT	LT	450
13	1555 - APLICADOR DE MASSA	UN	88
14	803 - BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	UN	271
15	809 - BACIA SANITÁRIA BRANCO	UN	316
16	1502 - BUCHA FIX 06	UN	950
17	825 - BUCHA FIX 10	UN	2.525
18	820 - BUCHA FIX 12	UN	1.415
19	822 - BUCHA FIX 14	UN	1.100
20	824 - BUCHA FIX 8	UN	1.425
21	845 - CADEADO 20MM	UN	185
22	846 - CADEADO 25MM	UN	185
23	847 - CADEADO 30MM	UN	245
24	1500 - CADEADO 35MM	UN	128
25	851 - CADEADO 40MM	UN	250
26	1464 - CADEADO 45MM	UN	168
27	852 - CAIXA CAERN	UN	266
29a	1627 - CAIXA D'AGUA 10000 LITROS	UN	11
31a	854 - CAIXA D'AGUA 1000LT	UN	250
33a	856 - CAIXA D'AGUA 2000LT	UN	44
35a	857 - CAIXA D'AGUA 3000LT	UN	30
37a	861 - CAIXA D'AGUA 5000LT	UN	20
38	862 - CAIXA D'AGUA 500LT	UN	104
40a	863 - CAL VIRGEM, ALQUEIRE	UN	231
41	1550 - CANTONEIRA 1.1/2X3/16	M	65
42	1129 - CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	UN	129
43	1452 - CANTONEIRA L 1.1/4X1/8"	M	6
44	1130 - CANTONEIRA L 1/2X1/8"	UN	114

45	1131 - CANTONEIRA L 1X1/8"	UN	139
46	1133 - CANTONEIRA L 2X3/16"	M	89
47	1126 - CANTONEIRA U 2" CH 1/8"	UN	194
48	1127 - CANTONEIRA U 3" CH 1/8"	UN	194
49	1128 - CANTONEIRA U 4" CH 1/8"	UN	194
50	1453 - CANTONEIRA U"2" CH.14"	KG	7
51	1454 - CANTONEIRA U"3" CH.14"	KG	25
52	872 - CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 14 COMP	UN	130
53	902 - CHUVEIRO BRANCO	UN	877
54	906 - CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	UN	232
55	1099 - COLA BRANCA DE 500GR	UN	124
57a	1134 - COLUNA 7X17 3/8" COM 06 METROS	UN	197
59a	1135 - COLUNA 7X17 5/16" COM 06 METROS	UN	197
60	1136 - DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/ 3PÇS)	PC	365
61	1137 - DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/ 3PÇS)	PC	245
62	918 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	PAR	295
63	1208 - DUREPOXI 100GR	UN	183
64	930 - FECHADURA ALAVANCA BANHO	UN	211
65	931 - FECHADURA ALAVANCA EXT.	UN	254
66	934 - FECHADURA ALAVANCA INT.	UN	267
67	936 - FECHADURA BOLA EXT	UN	167
68	937 - FECHADURA BOLA INT.	UN	170
69	963 - KIT BANHO INOX	UN	277
70	967 - LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	UN	202
72a	992 - MICTÓRIO 120 INOX	UN	29
73	1023 - PIA INOX 1.50MT	UN	87
74	1552 - PLUG 1/2"	UN	245
75	1654 - RÉGUA DE ALUMINIO COM 3 METROS	UN	71
76	1052 - ROLETE PAPEL HIGIENICO	UN	413
77	1063 - SUPER CAL 5KG	UN	950
78	1242 - SUPER COLA INSTANTANEA 3G	UN	505
79	1064 - SUPORTE P/ROLO 23CM	UN	350
80	1245 - TECRYL IMPERIAL 4KG AZUL	UN	171
82a	1247 - TELHA 0,43X5M	UN	215
84a	1073 - TELHA 6MM 2,13X1,10	UN	283
85	1085 - TRELIÇA TG12 COM 06 METROS	UN	745
86	1086 - TRELIÇA TG8 COM 06 METROS	UN	640
87	1421 - TRENA 20M	UN	41
88	1422 - TRENA 50M	UN	57
89	1097 - TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UN	18
91a	1092 - VEDACIT 18L	LT	77
92	1093 - VEDACIT 3,6LT	GL	245
94a	797 - AREIA	M <sup>3</sup>	381
96a	903 - CIMENTO CII E-32 COM 50KG	SACO	1.045
97	1542 - PÓ DE BRITA	M <sup>3</sup>	115
99a	1079 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	MIL	668
100	1206 - CASCOREZ 1KG	UN	232
101	1198 - ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	UN	232
102	8081 - ALAVANCA FRONTAL RETA P/ MEC COM 1,80 MT	UN	30
103	1507 - ALICATE CORTE DIAG 6"	UN	27
104	1606 - ALICATE CORTE DIAGONAL 4"	UN	27
105	1657 - ALICATE DE BICO 1000V PARA ELETRICISTA	UN	15
106	1604 - ALICATE DE BICO CHATO 6"	UN	15
107	1605 - ALICATE DE BICO CHATO 8"	UN	16
108	1656 - ALICATE DE CORTE 1000V PARA ELETRICISTA	UN	15
109	1603 - ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	16
110	1659 - ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8 POL	UN	15

111	1563 - ALICATE ELET. 7.3/4	UN	25
112	1653 - ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	UN	16
113	1658 - ALICATE UNIVERSAL 1000V PARA ELETRICISTA	UN	18
114	1569 - ALICATE UNIVERSAL 6"	UN	27
115	1570 - ALICATE UNIVERSAL 7"	UN	26
116	1512 - ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	21
117	1504 - ANCINHO COM 12 DENTES	UN	64
118	1614 - ANCINHO COM 14 DENTES	UN	64
119	1615 - ANCINHO COM 16 DENTES	UN	61
120	8031 - ARAME FARPADO 250M	Rolo	62
121	781 - ARAME FARPADO 400M	Rolo	59
122	783 - ARAME FARPADO 500M	Rolo	48
123	784 - ARAME GALV Nº 12	KG	153
124	790 - ARAME GALV Nº 14	KG	165
125	792 - ARAME GALV Nº 16	KG	207
126	793 - ARAME GALV Nº 18	KG	192
127	795 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	230
128	8093 - ARCO DE SERRA 30CM	UN	50
129	1571 - ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	UN	45
130	8094 - ARMADOR ZINCO CHUMBAR 200	PAR	120
131	1449 - ARO METALICO 3.5X8	UN	130
132	1558 - ARRUELA 1/2 ZINCADA	UN	1.380
133	1629 - ARRUELA 3/8" ZINCADA	UN	1.320
134	8103 - BALDE EXTRA FORTE PRETO 12 LT	UN	85
135	1204 - BALDE METALICO PARA CONCRETO	UN	105
136	810 - BALDE PLAST P/CONCRETO	UN	135
137	811 - BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	UN	128
138	8038 - BASCULANTE 40X40	UN	55
139	8039 - BASCULANTE 50X40	UN	50
140	1688 - BETONEIRA 400 L MONOFÁSICA 2CV 220V, COM KIT DE SEGURANÇA, TAMBOR EM CHAPA DE AÇO DE 2,66 MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, CREMALHEIRA SEGMENTADA EM 06 PARTES,	UN	3
141	812 - BLOCO ESPUMA	UN	125
142	8106 - BOMBA STANDART ICS-50AB 1/2CV 60 HZ BIVOLT	UN	24
143	1616 - BROCA AÇO RAPIDO 1/16	UN	32
144	8104 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	UN	50
145	1119 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	UN	54
146	1120 - BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	UN	49
147	1617 - BROCA AÇO RAPIDO 11/32	UN	30
148	1505 - BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	UN	35
149	1121 - BROCA AÇO RAPIDO 13/32"	UN	42
150	1618 - BROCA AÇO RAPIDO 13/64	UN	30
151	1619 - BROCA AÇO RAPIDO 15/64	UN	30
152	1506 - BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	UN	37
153	1122 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	UN	44
154	1123 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	UN	44
155	1655 - BROCA ESCALONADA PARA TELHA 1/4" - 7/16"	UN	30
156	1124 - BROCA PARA CONCRETO 13/32"	UN	54
157	1125 - BROCA PARA CONCRETO 5/16"	UN	54
158	817 - BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	UN	44
159	819 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	49
160	8107 - BROXA JUMBO RETANGULAR 18CM	UN	100
161	1628 - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	UN	103
162	8108 - BROXA STANDAR 800/02	UN	100
163	876 - CABEÇOTE TRINCUT 41-2	UN	162
164	828 - CABO AÇO GALV 16.0MM	M	510



165	831 - CABO AÇO GALV 6.4MM	M	510
166	833 - CABO AÇO GALV 8.0MM	M	362
167	836 - CABO AÇO GALV 9.5MM	M	436
168	1560 - CABO AÇO PLASTICO 6,35X1/4	UN	200
169	1561 - CABO DE AÇO PLASTICO 2,4X1/8	M	250
170	835 - CABO P/ANCINHO	UN	177
171	839 - CABO P/ENXADA	UN	172
172	841 - CABO P/FOICE	UN	165
173	843 - CABO P/PICARETA	UN	165
174	842 - CABO P/PÁ	UN	158
175	1501 - CADEADO 50MM	UN	95
176	8044 - CADEADO LATÃO E-60MM	UN	100
177	860 - CAIXA D'AGUA 310LT	UN	74
178	1573 - CAIXA DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS COM ALÇA	UN	40
179	1532 - CAMARA DE AR 3,25X8	UN	117
180	869 - CAMARA DE AR 3,5X8	UN	107
181	870 - CARRINHO DE MÃO SIMPLES	UN	98
182	1205 - CASCOLA TRAD S/TOLUOL 195G	UN	65
183	875 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 100 CM	UN	74
184	1572 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	UN	54
185	878 - CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 4	M <sup>2</sup>	2.325
186	883 - CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 5	M <sup>2</sup>	2.325
188a	885 - CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	M <sup>2</sup>	793
189	886 - CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 5	M <sup>2</sup>	2.170
191a	8043 - CERÂMICA 60X60 EXTRA PEI V	M <sup>2</sup>	575
192	1539 - CHAVE DE FENDA 3/16X6	UN	42
193	1540 - CHAVE DE FENDA 3/8X8	UN	42
194	1551 - CHAVE DE FENDA CRUZ 3/8X6"	UN	42
195	1591 - CHIBANCA COM CABO 90CM	UN	48
196	1100 - CHIBANCA SEM CABO	UN	46
197	8042 - CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO	UN	80
198	904 - CIMENTO COLA ACI 20KG	SACO	3.110
199	905 - CIMENTO COLA ACII 20KG	SACO	3.135
200	12300 - CIMENTO COLA ACIII 20KG	SACO	1.000
201	1565 - CLIP PARA CABO DE AÇO 5/16	UN	70
202	1098 - COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	UN	125
203	8040 - COLHER DE PEDREIRO Nº07	UN	30
204	1574 - COLHER DE PEDREIRO Nº08	UN	27
205	1508 - COLHER DE PEDREIRO Nº09	UN	32
206	1509 - COLHER DE PEDREIRO Nº10	UN	32
207	8074 - COLUNA FERRO 10 MM COM 06 METROS	UN	300
208	8073 - COLUNA FERRO 8 MM COM 06 METROS	UN	300
209	1554 - COMBOGÓ 40X40	UN	80
210	1553 - COMBOGÓ 50X50	UN	80
211	8075 - COMPENSADO PRETO 10 MM 2,20 X 1,60	CHP	80
212	8076 - COMPENSADO VERMELHO 15 MM	CHP	80
213	1671 - COMPRESSOR DE AR 8,5 PÉS 24 LITROS 220V	UN	7
214	911 - CORDA SEDA 6MM	KG	257
215	1547 - CORRENTE GALV 3.2	KG	150
216	1548 - CORRENTE GALV 4.0	KG	175
217	1546 - CORRENTE GALV 4.5	KG	95
218	912 - CORRENTE GALV 4.8	KG	212
219	913 - CORRENTE GALV 6.4	KG	197
220	914 - CORRENTE GALV 8.0	KG	185
221	1541 - CORTADOR DE PISO 75CM	UN	15
222	8077 - CORTADOR DE PISO 90CM	UN	15
224a	915 - CX ACOPLADA LOUÇA	UN	70

225	411 - Corda de Agave	KG	30
226	8070 - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 255 X 120	UN	40
227	1630 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM	UN	32
228	1686 - DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25 CM	UN	32
229	8072 - DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 305 X 176	UN	40
230	8071 - DESEMPENADEIRA PLASTICA PARA TEXTURA 14 X 27	UN	40
231	1465 - DISCO DE CORTE 12' E 10"	UN	80
232	1637 - DISCO DE CORTE 14"	UN	60
233	1468 - DISCO DE CORTE 7" E 4.5"	UN	70
234	8109 - DISCO DE CORTE 7X1/4X7/8	UN	90
235	1638 - DISCO DE CORTE 9"	UN	60
236	1652 - DISCO DE CORTE COM TUNGSTÊNIO PARA MADEIRA 110MMX20MM	UN	60
237	1623 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	UN	40
238	1633 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125MM	UN	40
239	1634 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 150MM	UN	50
240	1635 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 180MM	UN	35
241	1636 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 200MM	UN	35
242	1639 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 230MM	UN	35
243	1640 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 250MM	UN	35
244	1641 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 280MM	UN	35
245	1642 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 300MM	UN	35
246	1646 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM	UN	35
247	1647 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 400MM	UN	35
248	1648 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 450MM	UN	35
249	1649 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 500MM	UN	35
250	1650 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 550MM	UN	35
251	1651 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 600MM	UN	35
252	1466 - DISCO DE CORTE INOX 4.5"	UN	60
253	1467 - DISCO DE DESBASTE 7" E 4.5"	UN	50
254	8110 - DISCO DE LIXA 36	UN	60
255	8111 - DISCO DE LIXA 50	UN	60
256	8113 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 120 281C	UN	60
257	8114 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 24 281C	UN	60
258	8115 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 36 281C	UN	60
259	8116 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 50 281C	UN	60
260	8117 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 60 281C	UN	70
261	8118 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 80 281C	UN	60
262	8119 - DISCO LIXA 7 G50 281C	UN	60
263	8120 - DISCO LIXA 7 GR100 281C	UN	60
264	8121 - DISCO LIXA 7 GR24 281C	UN	60
265	8138 - DISCO LIXA FERRO 7 G36 281C	UN	60
266	8139 - DISCO LIXA G60 7 281C	UN	60
267	8140 - DISCO LIXA GR36 MET/SOLD 283C	UN	60
268	8141 - DISCO LIXA GR50 MET/SOLD 283C	UN	60
269	8122 - DOBRADIÇA 850X 2 1/2 POLIDA	CRT	100
270	8123 - DOBRADIÇA 850X 2 1/2 ZINCO	CRT	100
271	8124 - DOBRADIÇA 850X 3 1/2 POLIDA	CRT	100
272	8125 - DOBRADIÇA 850X 3 1/2 ZINCO	CRT	100
273	8126 - DOBRADIÇA 850X 3 POLIDA	CRT	100
274	8127 - DOBRADIÇA 850X 3 ZINCO	CRT	100
275	8128 - DOBRADIÇA 850X 4 POLIDA	CRT	100
276	8129 - DOBRADIÇA 850X 4 ZINCO	CRT	100
277	8142 - DOBRADIÇA 880X 2.1/2 FZOE CART	UN	100
278	8143 - DOBRADIÇA 891X 3X2.1/2 CROM CART	UN	100
279	8144 - DOBRADIÇA AÇO 3 182X2X5/16 FG	UN	100
280	8095 - DOBRADIÇA CRUZ 650X2 1/2 POLIDA	PAR	80
281	8096 - DOBRADIÇA CRUZ 650X3 POLIDA	PAR	80

282	8097 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCO 650 X 2 1/2	PAR	80
283	8098 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCO 650 X 3	PAR	80
284	8099 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCO 650 X 3 1/2	PAR	80
285	1209 - ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM	KG	750
286	1210 - ELETRODO SERRALHEIRO 3,25 MM	KG	770
287	1211 - ELETRODO SERRALHEIRO 4,0 MM	UN	650
288	1503 - ENXADA 2,5 COM CABO	UN	138
289	1101 - ENXADA 2,5 SEM CABO	UN	117
290	8145 - ENXADA RETA 2,5 COM CABO	UN	112
291	5965 - ESCADA 9 DEGRAUS EM ALUMÍNIO - CARGA MÁXIMA: 120KG	UN	5
292	1687 - ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 27 D. UTEIS	UN	22
293	1689 - ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 35 D UTEIS	UN	20
294	1690 - ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3.	UN	20
295	8146 - ESCOVA AÇO 3 FILEIRAS	UN	10
296	1685 - ESCOVA DE AÇO	UN	10
297	1578 - ESPATULA 8CM	UN	52
298	8206 - ESPATULA AÇO CROMADA 10CM	UN	50
299	8130 - ESPATULA AÇO CROMADA 13CM	UN	50
300	8035 - ESPATULA AÇO CROMADA 6CM	UN	50
301	8207 - ESPATULA AÇO CROMADA 8CM	UN	50
302	8147 - ESPATULA PARA APLICAÇÃO MASSA	UN	100
303	920 - ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	SCH	1.250
304	922 - ESPÁTULA 10CM	UN	99
305	924 - ESPÁTULA 12CM	UN	74
306	925 - ESPÁTULA 6CM	UN	59
307	926 - ESTICADOR 1/2	UN	100
308	927 - ESTICADOR 1/4	UN	100
309	928 - ESTICADOR 3/8	UN	104
310	929 - ESTICADOR 5/16	UN	104
311	1598 - FACÃO 12"	UN	20
312	1599 - FACÃO 13"	UN	34
313	1600 - FACÃO 14"	UN	20
314	8148 - FACÃO PARA CANA 13"	UN	30
315	8169 - FECHADURA 803/02 ESP INOX (G) EXT.	UN	120
316	8168 - FECHADURA 803/02 ESP INOX (G).	UN	120
317	935 - FECHADURA BOLA BANHO	UN	160
318	8136 - FECHADURA DE BANHEIRO	UN	70
319	8170 - FECHADURA EXT BOLA ESP SOFT CROM 1201/02SC	UN	70
320	8171 - FECHADURA EXTERNA BOLA /ALAV CROMADA	UN	120
321	8172 - FECHADURA F-10 BAN ALAV OVAL 1020	UN	120
322	8173 - FECHADURA F-10 EXT ITALY ESP OVAL CROMADA	UN	120
323	8165 - FECHADURA FERRO 3P	UN	120
324	8174 - FECHADURA INT ALAV ESP SOFT CROM 1210/02SC	UN	120
325	8175 - FECHADURA INT BOLA ESP SOFT CROM 1210/02SC	UN	120
326	8164 - FECHADURA INT MC RETA INTERNA	UN	120
327	938 - FECHADURA PORTA DE ROLO	UN	105
328	8156 - FECHADURA SOBREPOR PORTÃO	UN	70
329	939 - FECHADURA TIPO CAIXÃO	UN	195
330	8158 - FERRO 1/2 CONST. BARRA, VERGALHÃO.	UN	150
331	8159 - FERRO 1/4 CONST. BARRA, VERGALHÃO.	UN	150
332	8160 - FERRO 3/8 CONST. BARRA, VERGALHÃO.	UN	150
333	8161 - FERRO 5/16 CONST. BARRA, VERGALHÃO.	UN	150
335a	940 - FERRO CA50 10.0 COM 12 METROS, VERGALHÃO.	UN	460
337a	941 - FERRO CA50 12.5 COM 12 METROS, VERGALHÃO.	UN	357
338	944 - FERRO CA50 6.3 COM 12 METROS, VERGALHÃO.	UN	1.510
339	945 - FERRO CA50 8.0 COM 12 METROS, VERGALHÃO.	UN	1.445
340	946 - FERROLHO 460X3	UN	305

341	947 - FERROLHO 460X4	UN	637
342	948 - FERROLHO 700X4	UN	537
343	949 - FERROLHO 700X5	UN	620
344	8083 - FERROLHO CHATO P/ CAD 700X3 ZINCO	UN	250
345	8084 - FERROLHO CHATO P/ CAD 700X4 ZINCO	UN	250
346	8085 - FERROLHO CHATO ZINC 450X3	UN	250
347	8086 - FERROLHO CHATO ZINC 450X4	UN	250
348	8087 - FERROLHO CHATO ZINC 450X5	UN	250
349	8088 - FERROLHO FIO RED NIQ 500X3	UN	250
350	8089 - FERROLHO FIO RED NIQ 500X4	UN	250
351	8090 - FERROLHO FIO RED NIQ 500X5	UN	250
352	8091 - FERROLHO ZINCADO 500X3	UN	250
353	950 - FIO QUADRADO 3.00MM	M	9.250
354	8131 - FITA CREPE 19MM X 50M	UN	150
355	1220 - FITA CREPE 25MM X 50M	UN	617
356	8162 - FITA DUPLA FACE VHB 12X20MT	UN	50
357	8163 - FITA DUPLA FACE VHB 19X20MT	UN	55
358	1575 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO 100 CM	UN	40
359	1576 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	UN	38
360	1433 - FOICE SEM CABO	UN	72
361	1580 - FORMAO CHANFRADO 1"	UN	10
362	1581 - FORMAO CHANFRADO 1/2"	UN	10
363	1582 - FORMAO CHANFRADO 1/4"	UN	10
364	1583 - FORMAO CHANFRADO 3/4"	UN	10
365	1584 - FORMAO CHANFRADO 3/8"	UN	10
366	1585 - FORMAO CHANFRADO 5/16"	UN	10
367	1586 - FORMAO CHANFRADO 5/8"	UN	10
368	1587 - FORMAO CHANFRADO 7/8"	UN	10
369	1682 - FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTENDO UM KIT COM NO MINIMO 15 BROCAS	UN	12
370	1673 - GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 900W TG 950 TX 127 A 220V	UN	3
371	954 - GRAMPO 1/2	UN	190
372	955 - GRAMPO 1/4	UN	190
373	956 - GRAMPO 3/8	UN	190
374	957 - GRAMPO 5/16	UN	183
375	958 - GRAMPO GALVANIZADO 1X9	KG	176
376	1579 - GROSA MEIA CANA 10" COM CABO	UN	20
377	1138 - JUNTA DE DILATAÇÃO	M	410
378	1660 - KIT CHAVE CANHÃO 7 PEÇAS 5 A 13 MM	UN	25
379	1667 - KIT DE BITS COM 31 PEÇAS PARA ENCAIXE 1/4	UN	22
380	1674 - KIT DE BROCAS 18 PEÇAS MADEIRA, METAL E ALVENARIA 3-10MM PARA MARTELETE	UN	20
381	1675 - KIT DE BROCAS CHATAS DE AÇO CARBONO 1/4 - 1 POLEGADAS COM 7 PEÇAS	UN	18
382	1664 - KIT DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS ISOLADA COM 06 PEÇAS 1000V	UN	30
383	1665 - KIT DE CHAVES HEXALOBULAR T10 A T50 COM 9 PEÇAS	UN	22
384	1663 - KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA CONCRETO COM SETE PEÇAS	UN	23
385	1662 - KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA MADEIRA COM SETE PEÇAS	UN	23
386	964 - KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	UN	361
387	966 - LAMINA 305-3P	UN	128
388	8152 - LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	60
389	8151 - LAVATORIO PLASTICO	UN	100
390	4230 - LAVATORIO SUSP 380 X 280	UN	250
391	1139 - LIMA PARA ENXADA 8"	UN	62
392	1588 - LIMA TRIANGULAR 4" COM CABO	UN	20
393	1589 - LIMA TRIANGULAR 5" COM CABO	UN	20

394	1590 - LIMA TRIANGULAR 6" COM CABO	UN	20
395	1612 - LIMA TRIANGULAR 7" COM CABO	UN	14
396	1613 - LIMA TRIANGULAR 8" COM CABO	UN	14
397	1528 - LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UN	30
398	8048 - LIXA D'AGUA 50X1	UN	250
399	8049 - LIXA D'AGUA G100	UN	250
400	8050 - LIXA D'AGUA G120	UN	350
401	8051 - LIXA D'AGUA G1200	UN	250
402	8052 - LIXA D'AGUA G150	UN	270
403	8053 - LIXA D'AGUA G180	UN	250
404	8054 - LIXA D'AGUA G220	UN	250
405	8055 - LIXA D'AGUA G240	UN	250
406	8056 - LIXA D'AGUA G280	UN	170
407	8057 - LIXA D'AGUA G320	UN	170
408	8058 - LIXA D'AGUA G360	UN	170
409	8059 - LIXA D'AGUA G400	UN	170
410	8060 - LIXA D'AGUA G500	UN	170
411	8061 - LIXA D'AGUA G600	UN	170
412	968 - LIXA FERRO 120	UN	410
413	969 - LIXA FERRO 150	UN	360
414	970 - LIXA FERRO 180	UN	360
415	971 - LIXA FERRO 200	UN	380
416	8150 - LIXA FERRO 36	UN	200
417	972 - LIXA FERRO 40	UN	381
418	973 - LIXA FERRO 60	UN	401
419	974 - LIXA FERRO 80	UN	421
420	8149 - LIXA FERRO G220	UN	200
421	975 - LIXA MASSA 100	UN	445
422	976 - LIXA MASSA 120	UN	380
423	977 - LIXA MASSA 150	UN	445
424	978 - LIXA MASSA 60	UN	425
425	979 - LIXA MASSA 80	UN	430
426	6128 - LONA POLIÉSTER AMARELA 3X6M	UN	35
427	980 - LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M	UN	93
428	982 - MADEIRIT 11MM	UN	385
430a	983 - MADEIRIT 13MM	UN	97
431	1631 - MANDRIL 1/2" DE ROSCA COM CHAVE	UN	15
432	1643 - MANDRIL 3/8" DE ROSCA COM CHAVE	UN	15
433	1644 - MANDRIL 5/8" DE ROSCA COM CHAVE	UN	15
434	4249 - MANGOTE 1.1/2	UN	20
435	1227 - MANGU CRIST 1/4 X 1.0 MM	UN	200
436	985 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	M	300
437	1796 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,0MM	M	280
438	1140 - MANGUEIRA ECOFLEX 1/2" X2.0MM	M	480
439	1141 - MANGUEIRA ECOFLEX 3/4" X2.0MM	M	535
440	7547 - MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE 50 M RESISTENTE A PRESSÃO C/ FLEXIBILIDADE	UN	152
441	1142 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	M	326
442	1228 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2.1/2" AZUL	M	390
443	1143 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	M	271
444	1601 - MARRETA 1 KG	UN	22
445	1607 - MARRETA 1500 GR	UN	15
446	1513 - MARRETA 2KG	UN	27
447	1608 - MARRETA 3 KG	UN	17
448	1602 - MARRETA 500 GR	UN	15
449	8033 - MARRETA 5KG	UN	30
450	8034 - MARRETA 8KG	UN	30

451	1146 - MARTELETE	UN	5
452	1678 - MARTELETE COMBINADO 24MM - 220V	UN	6
453	1679 - MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 790W - 220V	UN	6
454	1609 - MARTELO BOLA 100 GRAMAS	UN	15
455	1610 - MARTELO BOLA 300 GRAMAS	UN	15
456	1611 - MARTELO DE BORRACHA 60MM	UN	13
457	1593 - MARTELO UNHA 20MM	UN	15
458	1594 - MARTELO UNHA 21MM	UN	15
459	1595 - MARTELO UNHA 23MM	UN	15
460	1596 - MARTELO UNHA 25MM	UN	17
461	8078 - MARTELO UNHA 27MM	UN	30
462	1597 - MARTELO UNHA 29MM	UN	25
463	1592 - NIVEL DE ALUMINIO 14"	UN	32
464	1514 - NIVEL DE ALUMINIO 18"	UN	40
465	1577 - PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UN	53
466	994 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/2	UN	1.970
467	995 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/4	UN	1.970
468	996 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X2	UN	1.920
469	997 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X3	UN	1.920
470	998 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	UN	1.920
471	999 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	UN	1.920
472	1000 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X2	UN	1.920
473	1001 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X3	UN	1.920
474	1002 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	UN	1.920
475	1003 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X5	UN	1.920
476	1147 - PARAF SEXTAVADO 1/2X1 "	UN	1.320
477	1148 - PARAF SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	UN	1.320
478	1517 - PARAF SEXTAVADO 1/2X1/2	UN	1.060
479	1149 - PARAF SEXTAVADO 1/2X10"	UN	1.140
480	1150 - PARAF SEXTAVADO 1/2X12"	UN	1.125
481	1151 - PARAF SEXTAVADO 1/2X2"	UN	1.255
482	1152 - PARAF SEXTAVADO 1/2X3"	UN	1.150
483	1153 - PARAF SEXTAVADO 1/2X4"	UN	1.202
484	1154 - PARAF SEXTAVADO 1/2X5"	UN	1.192
485	1155 - PARAF SEXTAVADO 1/2X6"	UN	1.192
486	1156 - PARAF SEXTAVADO 1/2X8"	UN	1.192
487	1519 - PARAF SEXTAVADO 1/4X60"	UN	1.210
488	1157 - PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	UN	1.690
489	1158 - PARAF SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	UN	1.690
490	1159 - PARAF SEXTAVADO 3/8X2"	UN	1.590
491	1160 - PARAF SEXTAVADO 3/8X3"	UN	1.600
492	1162 - PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	UN	1.500
493	1163 - PARAF SEXTAVADO 5/16X1"	UN	1.890
494	1164 - PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	UN	1.890
495	1165 - PARAF SEXTAVADO 5/16X2"	UN	1.680
496	1166 - PARAF SEXTAVADO 5/16X3"	UN	1.290
497	1167 - PARAF SEXTAVADO 5/16X4"	UN	1.290
498	1518 - PARAF SEXTAVADO 5/16X60"	UN	1.220
499	1004 - PARAFUSO FENDIDO PF-10	UN	1.370
500	1005 - PARAFUSO FENDIDO PF-16	UN	1.300
501	1006 - PARAFUSO FENDIDO PF-25	UN	1.250
502	1007 - PARAFUSO FENDIDO PF-35	UN	1.150
503	1008 - PARAFUSO FENDIDO PF-50	UN	1.100
504	1009 - PARAFUSO FENDIDO PF-70	UN	1.100
505	1010 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5X12	UN	1.250
506	1520 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X16	UN	1.550
507	1011 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X20	UN	1.260

508	1521 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X25	UN	1.250
509	1012 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X30	UN	1.260
510	1522 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X22	UN	1.250
511	1013 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X40	UN	1.250
512	1523 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X35	UN	1.250
513	1524 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X40	UN	1.250
514	1014 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.8X30	UN	1.250
515	1015 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X40	UN	1.250
516	1016 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X50	UN	1.250
517	1017 - PARAFUSO R.S 1/4X60	UN	1.200
518	1018 - PARAFUSO R.S 3/8X75	UN	1.200
519	1019 - PARAFUSO R.S 5/16X65	UN	1.200
520	1235 - PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 10 C/02 UND 2302	UN	1.180
521	1236 - PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 12 C/02 UND	UN	1.180
522	1237 - PENEIRA GRANDE	UN	207
524a	1021 - PIA INOX 1.00MT	UN	80
525	1022 - PIA INOX 1.20MT	UN	244
526	8181 - PIA INOX CONCRETADA 1.20MT	UN	80
527	8182 - PIA INOX CONCRETADA 1.50MT	UN	80
528	8153 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1 X 50	UN	80
529	8154 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1,20 X 50	UN	80
530	1025 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	UN	66
531	1026 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	UN	91
532	1027 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	UN	74
533	1028 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	UN	106
534	8155 - PICARETA ESTREITA COM CABO	UN	58
535	1525 - PICARETA SEM CABO	UN	37
536	1029 - PNEU 3,25X8	UN	216
537	1030 - PNEU 3,50X8	UN	210
538	1564 - PONTEIRA SEXT. 250X16	UN	50
539	1238 - PONTEIRO 12"	UN	55
540	1032 - PORCA 1/2	UN	1.560
541	1033 - PORCA 1/4	UN	1.660
542	1034 - PORCA 3/8	UN	1.550
543	1035 - PORCA 5/16	UN	1.550
544	1036 - PORCA QUADRADA M16	UN	1.500
546a	8041 - PORCELANATO 72X72	M <sup>2</sup>	400
547	8183 - PORTA CADEADO 300X2.1/2"	UN	340
548	1168 - PORTA CADEADO 300X3.1/2"	UN	487
549	1169 - PORTA CADEADO 300X4.1/2"	UN	477
550	1037 - PORTA LISA LAMINADA 60	UN	208
551	1038 - PORTA LISA LAMINADA 70	UN	228
552	1039 - PORTA LISA LAMINADA 80	UN	228
553	8079 - PORTA SANFONADA BRANCA 2,10X0,70	UN	80
554	1568 - PORTA SANFONADA 2,10X0,60	UN	122
555	1170 - PREGO 1.1/2X15"	KG	153
556	1171 - PREGO 1.1/4X14"	KG	155
557	1529 - PREGO 14X15	KG	122
558	1530 - PREGO 15X18	KG	123
559	8184 - PREGO 2 1/2 X 10	KG	250
560	1722 - PREGO 2.1/2X10"	KG	143
561	1173 - PREGO 2.1/2X12"	KG	143
562	1531 - PREGO 2X10'	KG	122
563	1174 - PREGO 2X12"	KG	122
564	1175 - PREGO 3.1/2X8"	KG	123
565	1176 - PREGO 3X8"	KG	123
566	8185 - PREGO 5,8X18	KG	151

567	1040 - PRENDEDOR DE PORTA	UN	370
568	8065 - PROLONGADOR 2 METROS	UN	30
569	1559 - PROLONGADOR DE PINTURA 3 METROS	UN	10
570	1684 - PRUMO 500 GR	UN	16
571	8186 - PRUMO DE PAREDE	UN	30
572	8167 - PÁ DE BICO COM CABO	UN	123
573	1515 - PÁ QUADRADA COM CABO	UN	78
574	1516 - PÁ QUADRADA SEM CABO	UN	63
575	1041 - REBITE AD 429	UN	2.425
576	1042 - REBITE AD 440	UN	1.925
577	1043 - REBITE AD 450	UN	1.800
578	1044 - REBITE AD 470	UN	1.800
579	1045 - REBITE AD 540	UN	1.800
580	1046 - REBITE AD 550	UN	1.925
581	1047 - REBITE AD 640	UN	1.800
582	1048 - REBITE AD 650	UN	1.925
583	1049 - REBITE AD 665	UN	1.800
584	1050 - REBITE AD 685	UN	1.800
585	1544 - REBOLO FINO	UN	50
586	8187 - REGULADOR DE GAS VAZAO 1KG / HORA DE GAS GLP	UN	70
587	3856 - REGULADOR DE GAS VAZAO 2KG / HORA DE GAS GLP	UN	70
588	1051 - REJUNTE SACA 1KG	SACO	1.450
589	1061 - SENSOR DE PRESENÇA	UN	75
590	8195 - SERRA MANUAL 30CM	UN	60
591	1677 - SERRA MARMORE 1300W, 110MM - 220V	UN	12
592	1676 - SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 780 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 500 - 3.100 MIN-1, CAPACIDADE DE CORTE: MADEIRA 150 MM, ALUMÍNIO 20 MM, AÇO 10 MM, PESO: 2,7 KG, 220V - PROFISSIONAL	UN	12
593	8062 - SERROTE 16"	UN	47
594	1526 - SERROTE 20"	UN	43
595	8066 - SUPER CAL 10KG	UN	300
596	1177 - TALHADEIRA CHATA 12"	UN	91
597	1243 - TAMBOR DE 200 L EM FERRO	UN	111
598	1244 - TAMBOR DE 200 L EM PLASTICO	UN	135
599	1065 - TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	UN	78
600	1178 - TARJETA 2" ZINCADA	UN	855
601	1179 - TARJETA 2.1/2" ZINCADA	UN	855
602	1533 - TARJETA 3"	UN	685
603	1066 - TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG	M	160
604	1067 - TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG	M	180
605	1435 - TELA SOMBREAMENTO 70% 3,00 X 50 M	M	450
606	1437 - TELA SOMBREAMENTO PR 50% 1,50M X 50 M	M	600
607	1071 - TELHA 6MM 1,53X1,10	UN	735
608	1072 - TELHA 6MM 1,83X1,10	UN	950
610a	1068 - TELHA CERÂMICA 1ª	MIL	71
612a	1069 - TELHA CERÂMICA 2ª	MIL	60
613	8133 - TELHA FIBROTEX 2,44X0,50 4MM	UN	200
614	1543 - TELHA TRANSPARENTE 1,10 X 1.22M	UN	150
616a	1078 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	MIL	265
617	1180 - TORQUES ARMADOR 12"	UN	37
618	1670 - TRANSFORMADORA DE SOLDA ELETRICA 200 A 220V	UN	4
619	8063 - TRENA 30M	UN	30
620	1420 - TRENA 5M	UN	37
621	8032 - TRENA 8M	UN	30
622	1181 - TRINCHA 1"	UN	176
623	1182 - TRINCHA 1.1/2"	UN	176
624	1183 - TRINCHA 1/2"	UN	166



625	1184 - TRINCHA 2"	UN	153
626	1185 - TRINCHA 2.1/2"	UN	166
627	1186 - TRINCHA 3"	UN	166
628	1187 - TRINCHA 3/4"	UN	166
629	1535 - TRINCHA 4"	UN	173
630	1090 - TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UN	815
631	1439 - VASSOURA GARI CEPA MADEIRA	UN	310
632	1438 - VASSOURA METAL REGULAR COM CABO	UN	203
633	8205 - VASSOURÃO GARI 9007	UN	600
634	1430 - VEDA CALHA ALUM 280G	UN	1.182
635	1094 - ZARCÃO 0.900LT	LT	120
636	1095 - ZARCÃO 3,6LT	GL	270
637	1567 - ZINCO 70CM	M	1.080
638	1566 - ZINCO 80CM	M	980
639	1549 - BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4	M	55
640	1102 - BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	UN	153
641	1103 - BARRA CHATA 1/2X1/8"	UN	98
642	1104 - BARRA CHATA 1/2X3/16"	UN	98
643	1105 - BARRA CHATA 1X1/4"	UN	172
644	1106 - BARRA CHATA 1X1/8"	UN	97
645	1107 - BARRA CHATA 1X3/16"	UN	97
646	1447 - BARRA CHATA 2"X3/16"	M	85
647	1108 - BARRA CHATA 2.1/2X1/2"	UN	45
648	1109 - BARRA CHATA 2X3/8"	UN	33
649	1110 - BARRA REDONDA 1/2"	UN	77
650	1111 - BARRA REDONDA 1/4"	UN	133
651	1113 - BARRA REDONDA 5/16"	UN	78
652	1112 - BARRA REDONDA 3/8"	UN	78
653	1114 - BARRA REDONDA 5/8"	UN	83
654	1115 - BARRA ROSQUEAVEL 1/2"	UN	73
655	1116 - BARRA ROSQUEAVEL 1/4"	UN	73
656	1117 - BARRA ROSQUEAVEL 3/8"	UN	73
657	1118 - BARRA ROSQUEAVEL 5/16"	UN	78
659a	813 - BRITA Nº 19 3/4"	M <sup>3</sup>	201
660	869 - CAMARA DE AR 3,5X8 ,	UN	6
661	1132 - CANTONEIRA L 1X3/16"	M	77
663a	583 - CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	UN	86
665a	897 - CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	UN	71
666	898 - CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	UN	215
667	1188 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1" C/6MT	UN	67
668	1189 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1.1/2" C/6MT	UN	35
669	1192 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3/4" C/6MT	UN	58
670	1193 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 4" C/6MT	UN	58
671	1423 - TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2" C/6MT	UN	55
672	1470 - TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 20X20 COM 06 METROS	UN	80
673	1424 - TUBO METALON CH Nº14 50X30	M	65
674	1427 - TUBO METALON CH Nº18 30X20	M	65
675	1428 - TUBO METALON CH Nº18 30X30	M	55
676	1089 - TUBO METALON CH Nº18 50X30	M	55
677	965 - LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	UN	58
678	1278 - CURVA ELET SOLD 25MM	UN	10
679	1087 - TUBO METALON CH Nº18 20X20	M	10
680	1088 - TUBO METALON CH Nº18 20X40 COM 06 METROS	UN	60
681	8082 - ARCO DE SERRA FIXO 12	UN	20
682	8188 - ROLDANA "U" 1,5 (COM E SEM SUPORTE)	UN	50
683	1461 - ROLDANA "U" 2 "1/2" (COM E SEM SUPORTE)	UN	20
684	12299 - ALAVANCA TIPO PONTEIRO LISA DE 1,5M 1 POLEGADA DE DIÂMETRO	UN	2

685	12286 - KIT DE JARDINAGEM COM CABO DE MADEIRA	UN	10
686	910 - CORDA SEDA 12MM	KG	100
687	6279 - TUBO METALON CH Nº18 20X20 C/6MT	UN	18
688	6280 - TUBO METALON CH Nº18 20X40 C/6MT.	UN	18
689	6281 - TUBO METALON CH Nº18 30X20 C/6MT.	UN	30
690	6282 - TUBO METALON CH Nº18 30X30 C/6MT.	UN	30
691	6283 - TUBO METALON CH Nº18 50X30 C/6MT.	UN	20
692	984 - MADEIRIT 15MM	UN	50
693	12321 - PORTA LISA LAMINADA 90	UN	160

**TABELA 02 - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Descrição	Unid. medida	Quant.
28	1627 - CAIXA D'AGUA 10000 LITROS	UN	35
30	854 - CAIXA D'AGUA 1000LT	UN	752
32	856 - CAIXA D'AGUA 2000LT	UN	134
34	857 - CAIXA D'AGUA 3000LT	UN	92
36	861 - CAIXA D'AGUA 5000LT	UN	61
39	863 - CAL VIRGEM	ALQUEIRE	694
56	1134 - COLUNA 7X17 3/8" COM 06 METROS	UN	593
58	1135 - COLUNA 7X17 5/16" COM 06 METROS	UN	593
71	992 - MICTÓRIO 120 INOX	UN	90
81	1247 - TELHA 0,43X5M	UN	645
83	1073 - TELHA 6MM 2,13X1,10	UN	850
90	1092 - VEDACIT 18L	LT	232
93	797 - AREIA	M <sup>3</sup>	1.144
95	903 - CIMENTO CII E-32 COM 50KG	SACO	3.135
98	1079 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	MIL	2.007
187	885 - CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	M <sup>2</sup>	2.382
190	8043 - CERÂMICA 60X60 EXTRA PEI V	M <sup>2</sup>	1.725
223	915 - CX ACOPLADA LOUÇA	UN	212
334	940 - FERRO CA50 10.0 COM 12 METROS, VERGALHÃO.	UN	1.380
336	941 - FERRO CA50 12.5 COM 12 METROS, VERGALHÃO.	UN	1.073
429	983 - MADEIRIT 13MM	UN	291
523	1021 - PIA INOX 1.00MT	UN	242
545	8041 - PORCELANATO 72X72	M <sup>2</sup>	1.200
609	1068 - TELHA CERÂMICA 1ª	MIL	215
611	1069 - TELHA CERÂMICA 2ª	MIL	180
615	1078 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	MIL	795
658	813 - BRITA Nº 19 3/4"	M <sup>3</sup>	604
662	583 - CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	UN	259
664	897 - CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	UN	214

**1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

**1.3.** Os valores de referências dos itens são de caráter sigiloso, tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021

**1.4.** Os itens da tabela 02 são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, os demais itens são de participação exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.5.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.6.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.7.** O prazo de vigência de contratação é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)**

**2.1.** Considerando que haja, corriqueiramente, a necessidade de manutenções e conservações dos prédios administrativos sede das Secretarias e do Centro Administrativo como também de obras destinadas a infraestruturas do município, permitindo condições aceitáveis nas edificações onde se localizam as sedes administrativas e espaços urbanos como praças e ruas.

**2.2.** Neste sentido, é indispensável a aquisição de materiais de construção para o apoio das necessidades citadas acima no intuito de dar continuidade aos serviços públicos permitindo bem estar à população, acessibilidade e condições para a população desfrutar dos espaços urbanos de forma segura.

**2.3.** A referida contratação desses produtos especificados neste processo, fazem-se necessários em virtude do interesse público, bem como atender às necessidades de continuidade dos serviços públicos, como reformas, construções, manutenções em prédios públicos, obras públicas, limpeza pública, além de aparelhar as secretarias com ferramentas para auxiliar os pedreiros, serventes de pedreiros, marceneiros, na execução de seus serviços, entre outras necessidades que possam vir a surgir, conforme requisição das Secretarias ou setores ligados a Administração Municipal.

**2.4.** Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

**2.5.** Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**3.1.** Para os itens exclusivos/reservados para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (tabela 01 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Caicó/RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, § 2º, IV, que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica: Serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.

**3.2.** Para os itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO (tabela 02 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inclusive os que não se enquadram no Decreto Municipal nº 779/2020.

**3.3.** Através da Denúncia apresentada ao TCE/MG, tombada sob o nº 1066685, a 1ª Câmara daquela Corte considerou-se plausível a limitação da localização geográfica das empresas participantes do processo licitatório com o objetivo de fomentar o comércio local e regional.

**3.4.** No caso concreto, foi formulada denúncia por uma empresa que alegou restrição à competição em uma licitação processada por determinada prefeitura, que tinha por objeto futura e eventual aquisição de material de expediente. O edital limitou a participação para as empresas localizadas a uma distância de até 120km da sede do Município.

**3.5.** Entretanto, o TCE/MG julgou improcedente a denúncia, afirmando que a limitação geográfica imposta no edital foi devidamente justificada no Termo de Referência, como tentativa de fomento ao comércio local/regional que, com fundamento em Lei Municipal, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa e que o Município editou Decreto, cuja redação trouxe o privilégio geográfico às empresas locais/regionais situadas a uma distância de até 120km do Município.

**3.6.** No entendimento do TCE/MG, a delimitação geográfica está de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas.

**3.7.** Vale ressaltar que o TCE/MG já possui outros precedentes sobre o tema, ratificando que a restrição geográfica em situações similares à hipótese da referida denúncia é aceitável, como pode ser verificado na Denúncia de nº 1012006; Denúncia n. 980583, Segunda Câmara, julgada em 24.5.18; Denúncia n. 1058765, Segunda Câmara, julgada em 30.5.19; e a Denúncia n. 1040744, julgada em 3.9.19.

**3.8.** Tais decisões estão embasadas no artigo 47 da LC 123/03, que dispõe que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPES, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**3.9.** Visando o fornecimento imediato dos materiais solicitados, as Secretarias Municipais necessitam que seja condicionada a participação de empresa com sede estabelecida nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, § 2º, IV, haja vista que, a distância geográfica é um fator que afeta a logística do fornecimento dos materiais em questão e interfere na funcionalidade dos serviços prestados à população sendo necessária sua adequação ao interesse público, mediante pronto recebimento da autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, garantindo assim, a continuidade dos serviços.

**3.10.** A regionalização de licitação é uma prática essencial que se fundamenta na busca por uma gestão pública mais eficiente e adaptada às particularidades de cada região. Essa estratégia visa promover o desenvolvimento local, impulsionar a economia regional e fortalecer as relações entre o poder público e a comunidade.

**3.11.** Ao regionalizar as licitações, abre-se espaço para empresas locais competirem em condições mais equitativas, levando em consideração suas características específicas e suas contribuições para o desenvolvimento da região. Isso estimula a participação ativa das empresas locais no processo licitatório, promovendo a geração de empregos, o aumento da arrecadação de tributos e a sustentabilidade econômica da comunidade.

**3.12.** Além disso, a regionalização contribui para a otimização dos recursos públicos, pois empresas locais geralmente têm uma compreensão mais profunda das demandas e peculiaridades da região, podendo oferecer soluções mais alinhadas com as necessidades locais. Isso resulta em serviços e obras de melhor qualidade, que atendem de forma mais eficaz às expectativas da população.

**3.13.** Outro aspecto relevante é o estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico regional. Ao envolver empresas locais, há maior incentivo para a pesquisa e implementação de tecnologias adaptadas às condições específicas da região, impulsionando a economia local e gerando um ciclo virtuoso de crescimento.

**3.14.** Portanto, a regionalização de licitação não apenas fortalece a economia local, mas também promove a participação cidadã, uma vez que os resultados impactam diretamente na qualidade de vida da população. Trata-se de uma abordagem criativa e estratégica para a gestão pública, alinhada ao princípio da eficiência e ao compromisso de construir sociedades mais justas e desenvolvidas.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1.** O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

**4.2.** Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

**4.2.1.** O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

**4.2.2.** O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

**4.2.3.** Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

**4.2.4.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

**4.2.5.** Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

**4.2.6.** A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

**4.2.7.** Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Deve ser exigido apenas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Atestado(s) de Capacidade Técnica que já são de cobrança rotineiras.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), em dias úteis, em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 07 às 12 horas, devendo ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**6.2.** Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**6.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**6.3.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.3.2.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**6.3.3.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **PREPOSTO**

**7.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.6.1.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

**7.6.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **FISCALIZAÇÃO**

**7.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 032/2016-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

**9.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

#### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.4.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.4.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.4.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.5.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.5.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.5.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.5.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.5.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.5.5.** Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.5.6.** O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.

## **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.6.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**10.3.1.** Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**10.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

**10.3.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.3.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.3.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**11.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Divulgar os valores estimados do orçamento publicamente pode incentivar comportamentos antiéticos por parte dos fornecedores, manter o orçamento em sigilo pode ajudar a evitar esses comportamentos e promover uma competição mais justa e transparente.

**12.2.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta das Secretarias requisitantes, seguintes as dotações apresentadas em seus Documento de Formalização Demanda:

Caicó/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
 LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1.</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br)

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual serviços de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**3.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2.** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.5.** A classificação dos licitantes que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**4.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**4.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.7.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.8.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitem 4.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

**4.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**7.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**7.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
E-MAIL:				TEL.: ( )		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O pagamento será efetuado à contratada (o) na forma constante do Edital e ainda de acordo com a ordem cronológica da qual é normatizada pela resolução nº 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** Os materiais deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), em dias úteis, em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 07 às 12 horas, devendo ocorrer em **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**8.2.** Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**8.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**8.3.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.3.2.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**8.3.3.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.3.1.** Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**10.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

**10.3.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.3.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.3.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**11.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE  
Responsável legal da CONTRATADA